



## CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

#### EDITAL PPGECiv Nº 04/2025

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – comunica a abertura de inscrições para **CLASSIFICAÇÃO** de alunos para concorrerem a bolsas de Demanda Social (BDS-CAPES) e Da Fundação Araucária – **DOUTORADO**

Considerando as normativas estabelecidas na Portaria CAPES nº. 133 de 11 de Julho de 2023, na Portaria CAPES nº. 187 de 28 de setembro de 2023 e na Resolução PPEdu nº. 002/2023 de 20 de setembro de 2023, o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Estadual de Londrina abre edital para **CLASSIFICAÇÃO** dos(as) alunos(as) de doutorado interessados(as) em receber Bolsa de Demanda Social – BDS/CAPES e da Fundação Araucária.

A classificação será válida a contar da data de publicação do resultado até novo edital aberto em substituição a este, e os(as) discentes serão convocados(as) a assumirem as cotas conforme liberação delas.

A classificação no edital PPGECiv 04/2025 não gera automaticamente a concessão da bolsa. Na medida em que as cotas são disponibilizadas pela CAPES e pela Fundação Araucária, o PPGECiv, por meio de edital próprio, convoca os(as) classificados(as).

#### 1. DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	PRAZOS
Período de inscrição	De 12 de março a 16 de março de 2025 (documentação exigida deverá ser enviada para o email <a href="mailto:spgctu@uel.br">spgctu@uel.br</a> até as 23:59h do dia 16/03/25 – horário de Brasília)
Análise das solicitações e classificação pela Comissão de Bolsas	17 de março de 2025
Divulgação do resultado	17 de março de 2025



## 2. DO DIREITO A PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS DEVERES DO BOLSISTA

Tem direito a concorrer ao Processo de Seleção os(as) alunos(as) matriculados como regulares do curso de doutorado do PPGECiv, que não estejam em prorrogação de prazo de defesa.

## 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

Toda documentação deverá ser entregue em um único arquivo, na ordem abaixo listada.

### 3.1. Da Documentação Exigida

- a) Histórico atualizado da Pós-Graduação;
- b) Declaração de não possuir vínculo empregatício conforme **Anexo A.1**; ou, se possuir vínculo empregatício de no máximo 20 horas semanais, apresentar declaração conforme **Anexo A.2**;
- c) Carta de recomendação com parecer favorável do orientador (**Anexo B**);
- d) Comprovante de residência ou declaração conforme (**Anexo C**);
- e) Termo de Compromisso do Programa Demanda Social – DS – CAPES (**Anexo D**);
- f) Comprovante de matrícula do aluno no curso de doutorado;
- g) Declaração de Acúmulo (**Anexo E**)

**Atenção:** O candidato que não apresentar a documentação solicitada perderá o direito de concorrer a classificação proposta neste edital.

### 3.2. Critérios para a Classificação

- a) Ter dedicação exclusiva para ao Programa. Estes alunos terão prioridade na distribuição das bolsas;
- b) Possuir vínculo empregatício de no máximo 20 horas semanais.
- c) Possuir média em cada uma das disciplinas maior ou igual a 7,50 (sete vírgula cinquenta);
- d) Possuir média global maior ou igual a 8,0 (oito);
- e) Residir na região metropolitana de Londrina<sup>1</sup>

Atendidos estes requisitos, o critério para seleção do candidato deverá considerar o equilíbrio do número de bolsas entre orientadores. Uma vez que todos os orientadores que possuem aluno apto a ser bolsista estiverem atendidos, o critério a ser adotado é

---

<sup>1</sup> A Região Metropolitana de Londrina conta hoje com 25 cidades: Londrina, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Ibiporã, Jataizinho, Rolândia, Sertanópolis, Tamarana, Alvorada do Sul, Assaí, Jaguapitã, Pitangueiras, Sabáudia, Florestópolis, Porecatu, Primeiro de Maio, Arapongas, Centenário do Sul, Guaraci, Luponópolis, Miraselva, Prado Ferreira, Rancho Alegre, Sertaneja e Uraí. <https://portal.londrina.pr.gov.br/>



o ranking da nota de currículo dos candidatos apresentado no Processo de Seleção do Programa, dando prioridade aos alunos mais antigos.

### 3.3. Da Manutenção da bolsa de doutorado:

- a) Permanência dos critérios estabelecidos para a concessão da bolsa;
- b) Apresentação de desempenho satisfatório de acordo com a avaliação realizada pelo orientador, quando julgar necessário;
- c) Apresentação, por parte do bolsista, do relatório semestral de atividades com o parecer do orientador.

### Das Disposições Finais

Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UEL.

**Observação:** A distribuição da bolsa fica condicionada a liberação da cota por meio do órgão de fomento.

Londrina, 12 de Março de 2025



Prof. Dr Hemerson D Pinheiro

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Engenharia Civil

(PPGECiv)



## ANEXO A.1

### DECLARAÇÃO

Declaro não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade profissional, me propondo a ter dedicação mínima de 40 horas semanais ao DOUTORADO do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil/UEL.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

*Nome do Candidato:*



## ANEXO A.2

### DECLARAÇÃO

Declaro não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade profissional superior a 20 horas semanais, me propondo a ter dedicação mínima de 20 horas semanais ao **DOUTORADO** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil/UEL. Tenho ciência de que o não cumprimento dessas declarações implicarão a perda de direito ao recebimento da bolsa.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

*Nome do Candidato:*



## ANEXO B

### CARTA DO ORIENTADOR

Considero que o aluno \_\_\_\_\_ está apto a receber bolsa, caso venha a ser contemplado no Edital \_\_\_\_\_.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

*Nome do Orientador:*



## ANEXO C

### DECLARAÇÃO

Declaro que, caso seja contemplado com bolsa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Estadual de Londrina, me comprometo a apresentar comprovante de residência na região metropolitana de Londrina dentro do prazo de 60 dias a partir da data de concessão da bolsa.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

*Nome do Candidato:*

**ANEXO D****TERMO DE COMPROMISSO**  
**Programa Demanda Social - DS**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;**
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;**
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;**
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;**
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;**
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;**
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;**
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;**
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.**

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

*Local e data:* \_\_\_\_\_

*Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa:* \_\_\_\_\_

*Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação*

*Carimbo e assinatura*

**ANEXO D**  
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que posso vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa       Atualização de bolsa Processo SCBA nº \_\_\_\_\_

**1- Atividades Remuneradas:**

<b>Tipo de Vínculo 1</b>				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

<b>Tipo de Vínculo 2</b>				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

<b>Tipo de Vínculo 3</b>				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

\* Utilizar nº CNAE anexo

## 2- Outros Rendimentos

### Informar os outros rendimentos que possui:

1-

Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
----------------------	--	-------------------	--

2-

Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
----------------------	--	-------------------	--

3-

Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
----------------------	--	-------------------	--

## 3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?

Sim  Não

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?

Sim  Não

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?

Sim  Não

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?

Sim  Não

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_

Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUÍCULTURA	<p>01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS</p> <p>02 - PRODUÇÃO FLORESTAL</p> <p>03 - PESCA E AQUÍCULTURA</p>
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	<p>05 - EXTRACÃO DE CARVÃO MINERAL</p> <p>06 - EXTRACÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL</p> <p>07 - EXTRACÃO DE MINERAIS METÁLICOS</p> <p>08 - EXTRACÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS</p> <p>09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRACÃO DE MINERAIS</p>
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	<p>10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS</p> <p>11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS</p> <p>12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO</p> <p>13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÉXTEIS</p> <p>14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS</p> <p>15 - PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS</p> <p>16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA</p> <p>17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL</p> <p>18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES</p> <p>19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS</p> <p>20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS</p> <p>21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS</p> <p>22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO</p> <p>23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS</p> <p>24 - METALURGIA</p> <p>25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p> <p>26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS</p> <p>27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS</p> <p>28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p> <p>29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROSERIAS</p> <p>30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES</p> <p>31 - FABRICAÇÃO DE MOVEIS</p> <p>32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS</p> <p>33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p>
D - ELETRICIDADE E GÁS	<p>35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES</p>
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	<p>36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</p> <p>37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS</p> <p>38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS</p> <p>39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</p>
F - CONSTRUÇÃO	<p>41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</p> <p>42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA</p>
G - COMÉRCIO	<p>43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO</p>
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	<p>49 - TRANSPORTE TERRESTRE</p> <p>50 - TRANSPORTE AQUÁTICO</p> <p>51 - TRANSPORTE AÉREO</p> <p>52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES</p> <p>53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA</p>
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	<p>55 - ALOJAMENTO</p> <p>56 - ALIMENTAÇÃO</p>
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<p>58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO</p> <p>59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO</p> <p>60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO</p> <p>61 - TELECOMUNICAÇÕES</p> <p>62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p> <p>63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</p>
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	<p>64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS</p> <p>65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE</p> <p>66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE</p>
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	<p>68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</p>
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	<p>69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA</p> <p>70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL</p> <p>71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA</p> <p>72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO</p> <p>73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO</p> <p>74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</p> <p>75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS</p>
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	<p>77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS</p> <p>78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</p> <p>79 - AGENCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS</p> <p>80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO</p> <p>81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS</p> <p>82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS AS EMPRESAS</p>
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	<p>84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL</p>
P - EDUCAÇÃO	<p>85 - EDUCAÇÃO</p>
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	<p>86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA</p> <p>87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES</p> <p>88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO</p>
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	<p>90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS</p> <p>91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL</p> <p>92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS</p> <p>93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER</p>
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	<p>94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS</p> <p>95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</p> <p>96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS</p>
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	<p>97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS</p>
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	<p>99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS</p>

